



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 37/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, POR  
INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO E A EMPRESA CÍRCULOS  
COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA -  
ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.044/2014.**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Zélia Saraiva Lima, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

**CONTRATADO:** CÍRCULOS COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 16.555.933/0001-85, estabelecido na Rua José Paulino, 500, Sala 09, Bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP 64.049-360, representado pelo seu sócio administrador, Senhor Daniel Magno Garcia Vale, portador da Cédula de Identidade n.º 145.409-0 SSP-PI e CPF (MF) n.º 809.687.833-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

**Os CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 37/2014 (Pregão Presencial n.º 29/2014), processo administrativo n.º 19.044/2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**Cláusula Primeira - Do Procedimento**

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Presencial de nº 29/2014, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04.

**Cláusula Segunda - Do Objeto**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM,**

*D. Vale*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ALUGUEL DE SALAS DE REUNIÃO, FORNECIMENTO DE BUFFET, GARÇONS, FILMAGEM E PRODUÇÃO DE VÍDEO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA A REALIZAÇÃO DA “XII REUNIÃO PLENÁRIA DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO (ENCCLA)” NO PERÍODO DE 18 A 21 DE NOVEMBRO DE 2014 NA CIDADE DE TERESINA-PI, conforme as especificações contidas no anexo I (Termo de Referência) do edital.**

**Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária**

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**3.1.1 Procuradoria Geral de Justiça:**

- Unidade Orçamentária: 25101;
- Função: 04;
- Programa: 82;
- Projeto/Atividade: 2240;
- Fonte de Recursos: 00;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
  - Empenho nº \_\_\_\_\_

**3.1.2 Convênio celebrado entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o Ministério da Justiça:**

- Unidade Orçamentária: 25101;
- Função: 04;
- Programa: 82;
- Projeto/Atividade: 2240;
- Fonte de Recursos: 10;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39;
  - Empenho nº \_\_\_\_\_;

**Cláusula Quarta – Do Local e Prazo de Execução**

4.1 Os serviços relacionados no Termo de Referência (anexo I) deverão ser prestados na

*Stale:*

*R*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

unidade local indicada pela empresa vencedora da licitação, situada na cidade de Teresina-PI, sob a fiscalização do fiscal do contrato formalmente designado nos moldes do Ato PGJ nº 462/2013.

4.2 Os serviços serão executados em hotel **de no mínimo 04 (quatro) estrelas**, que atenda aos padrões mínimos estabelecidos pelo Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass, conforme a Portaria nº 100, de 16 de junho 2011 do Ministério do Turismo, conforme declaração apresentada pela empresa de que o estabelecimento onde ocorrerá o evento atende às exigências supra.

4.3 O evento (ENCLLA) será realizado pelo Ministério da Justiça em convênio com o Ministério Público do Estado do Piauí. Para tanto, aquele órgão dispõe de um padrão pré-determinado para a realização da reunião em análise.

4.4 Os serviços que constituem objeto deste certame serão prestados entre os dias 18 a 21 de novembro de 2014, na cidade de Teresina-PI, cujas quantidades estimadas e demais especificações encontram-se discriminadas no item 5 do Termo de Referência (anexo I). Os horários de realização do evento são os constantes no plano de trabalho do Ministério da Justiça.

#### **Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 O valor total do Contrato é de R\$ 193.892,60 (cento e noventa e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), devendo a importância de R\$ 193.893,60 (cento e noventa e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2014.

#### **Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência**

6.1 O contrato terá sua vigência limitado aos respectivos créditos orçamentários (até 31 de dezembro de 2014).

#### **Cláusula Sétima – Do Pagamento**

7.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativos ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos

*Handwritten signature* 3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2 A contratante é responsável pelo pagamento em favor da subcontratada pelos serviços por esta executados, observado o limite máximo de até 30% do valor total do objeto. Para efeito de pagamento, será exigida a apresentação da cópia autenticada ou somente a cópia, mediante a apresentação do original do documento fiscal, comprovando o valor pago na subcontratação, a apresentação das certidões de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa de débitos previdenciários e o comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa subcontratada.

7.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.4 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

7.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

7.6 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.7 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

7.8 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

*Juliano*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Cláusula Oitava - Das Obrigações da CONTRATANTE**

8.1 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar ou recusar qualquer trabalho executado em desacordo com as especificações apresentadas.

8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada à realização do evento.

8.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

**Cláusula Nona - Das Obrigações da CONTRATADA**

9.1 São obrigações exclusiva e responsabilidade da empresa CÍRCULOS COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 16.555.933/0001-85, afora outras não previstas no Termo de Referência e neste instrumento contratual, e que por lei couberem:

- a) Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido;
- b) Prestar os serviços solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado;
- c) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não prestação total ou parcial dos serviços descritos neste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus funcionários;
- d) Apresentar relatório de hospedagem a fim de comprovar a utilização de diárias previstas neste Termo de Referência, bem como a lista de presença assinada pelos hóspedes participantes do evento;**
- e) Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo a descrição dos serviços prestados, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no menor tempo possível, os objetos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;
- i) É vedado o faturamento de despesas extras, tais como: bebidas, lanches, telefonemas, passeios e programas opcionais, serviços de lavadeira e outros, os quais deverão ser

*Assinatura manuscrita*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cobrados diretamente dos hóspedes no momento do “check out” (data da saída), não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de pagamento.

**j) Diante da complexidade do objeto, o contratado poderá, sem prejuízo de suas responsabilidades legais e contratuais, subcontratar os serviços de filmagem e produção de vídeo, locação de equipamentos de informática e de áudio e vídeo até o limite de 30% do valor total do objeto.**

k) No caso da subcontratação dos serviços conforme a letra anterior, a Contratada deverá apresentar cópia autenticada ou somente a cópia mediante a apresentação de original do documento fiscal, comprovando efetivamente o valor pago nesta subcontratação.

l) Ocorrendo a subcontratação, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada pela perfeita execução dos serviços.

#### **Cláusula Décima – Da Alteração Contratual**

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **Cláusula Décima Primeira – Do Reajuste de Preços**

11.10 preço consignado neste contrato, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

11.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **Cláusula Décima Segunda – Das Sanções Administrativas**

12.1 A **contratada** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de

*Handwritten signature and initials*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1 cometer fraude fiscal;
- 12.1.2 apresentar documento falso;
- 12.1.3 fizer declaração falsa;
- 12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;
- 12.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7 não mantiver a proposta.

12.2 Para os fins da subcondição 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12.3 Além das sanções previstas no item 12.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a realização dos serviços, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 4 (quatro) dias, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

b.2) Após 4 (quatro) dias de atraso na execução do objeto, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.

b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor

*D. A. S.*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP e/ou no contrato.

12.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.5 As sanções previstas nos itens 12.1 e alínea "a" do item 12.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 12.3.

12.6 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

12.7 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", do item 12.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.8 No caso das penalidades previstas no item 13.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

### **Cláusula Décima Terceira - Da Dissolução**

13.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

### **Cláusula Décima Quarta - Da Inexecução e da Rescisão Contratual**

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

14.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

14.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse

*Mahe* 8



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

14.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

14.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

14.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

14.2.5 A dissolução da sociedade;

14.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

14.2.7 O atraso injustificado na entrega dos objetos descritos na Ata de Registro de Preço após a devida notificação da contratada;

14.2.8 A realização, total ou parcial, do objeto descrito no na Ata de Registro de Preço, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

14.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

14.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;

14.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

14.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

14.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

*Handwritten signature*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

14.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços.

14.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

#### **Cláusula Décima Quinta - Dos Débitos para com a Fazenda Pública**

15.1 Os débitos da CONTRATADA para com o MPE-PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **Cláusula Décima Sexta - Do Fiscal do Contrato**

16.1 O MPE-PI, por meio do Ato PGJ nº 462/2013 designará o fiscal do contrato para o exercício das atribuições que lhe são inerentes.

#### **Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro**

*Handwritten signature*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1 A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**Cláusula Décima Oitava - Do Foro**

18.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Teresina, 17 de novembro de 2014.

Zélia Saraiva Lima  
Procuradora-Geral de Justiça

Daniel Magno Garcia Vale  
Círculos Comunicação e Produções de Eventos LTDA.

Testemunhas

1 Edinúzia Ramos Vieira CPF 745.232.523-00

2 Ana Larissa Nêde Almeida CPF 909.643.953-34



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

<b>EMPRESA VENCEDORA: CÍRCULOS COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA</b>					
<b>CNPJ: 16.555.933/0001-85</b>					
<b>REPRESENTANTE: DANIEL MAGNO GARCIA VALE</b>					
<b>TELEFONE: (86) 3233-1964</b>					
<b>HOSPEDAGEM</b>					
(Hotel de no mínimo 04 estrelas, com área de conveniência, estacionamento, ar condicionado e internet WI-FI)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Apartamento Luxo Single. (Dos dias 18 a 21 de novembro de 2014), incluindo o café da manhã.	3	100	R\$ 260,00	R\$ 78.000,00
<b>ALUGUEL DE SALAS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
II	Sala (com mesas e cadeiras) para Plenária com 70 pessoas em U, mais 30 a 40 pessoas por trás, dependendo do espaço - 18/11 (noite), 19/11 (manhã), 21/11 (manhã). Com água e café. (A sala deverá ser locada no mesmo hotel do item I).	3	1	R\$ 3.342,90	R\$ 10.028,70
III	Sala (com mesas e cadeiras) para Plenária com 35 pessoas em U, com mais 15 pessoas por trás (total de 50 pessoas por sala) + suporte - dias 19/11 (tarde) e 20/11 (manhã e tarde). Com água e café. (A sala deverá ser locada no mesmo hotel do item I).	2	1	R\$ 1.678,05	R\$ 3.356,10
IV	Sala (com mesas e cadeiras) para Plenária com 35 pessoas em U, + suporte - dias 19/11 (tarde) e 20/11 (manhã e tarde). Com água e café. (A sala deverá ser locada no mesmo hotel do item I).	2	1	R\$ 798,05	R\$ 1.596,10
V	Sala de Apoio, com mesas e equipamentos de informática (discriminados abaixo) - 18 a 21 de novembro de 2014. Com água e café. (A sala deverá ser locada no mesmo	4	1	R\$ 715,00	R\$ 2.860,00

D. Vale

C



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

hotel do item I).					
BUFFET					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
VI	Coffee-Break para 115 pessoas. (dias 19 e 20 de novembro de 2014 - às 16h30)	2	R\$ 2.277,00	R\$ 4.554,00	
VII	Buffet de Almoço (com água, suco e refrigerante) - dia 19/11/2014 (115 pessoas), dia 20/11/2014 (115 pessoas), às 12h.	2	R\$ 7.514,10	R\$ 15.028,20	
VIII	Buffet de Almoço (com água, suco e refrigerante) dia 21/11/2014 para 80 pessoas, às 12h.	1	R\$ 5.227,20	R\$ 5.227,20	
IX	Buffet de Jantar para 115 pessoas em cada jantar (com água, suco e refrigerante) - dias 18, 19 e 20 de novembro de 2014- às 20h30.	3	R\$ 7.514,10	R\$ 22.542,30	
FILMAGEM E PRODUÇÃO DE VÍDEO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	Captação de Vídeos durante os dias de realização do evento (dias 18/11/2014 (noite), 19/11/2014 (tarde) 20/11/2014 (noite) e 21/11/2014 (manhã), incluindo a edição da filmagem.	4	1	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XI	Impressoras a laser com toner novo	4	3	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
XII	Impressora jato de tinta com cartuchos novos	4	1	R\$ 150,00	R\$ 600,00
XIII	Copiadora	4	1	R\$ 200,00	R\$ 800,00
XIV	Notebooks	4	8	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XV	Locação de equipamento de sonorização completa para um auditório com 115 (cento e quinze) pessoas, mesa, caixas, gravação... - 18/11/2014 (noite), 19/11/2014 (manhã), 20/11/2014 (noite),	4	1	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00

*Stale*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	21/11/2014 (manhã)				
XVI	Microfones sem fio.	4	15	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
XVII	Microfones com fio.	4	30	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
XVIII	Projektor de Multimídia 10.000 ANSI LUMES (18 a 21 de novembro de 2014)	4	1	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
XIX	Projetores de Multimídia 8.000 ANSI LUMES (19 e 20 de novembro de 2014)	4	2	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
XX	Tela de Projeção 4x3 metros (18 a 21 de novembro de 2014)	4	1	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
XXI	Telas de Projeção 2x2 metros (19 e 20 de novembro de 2014)	4	2	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
XXII	Televisores de 42 polegadas LCD/PLASMA, Full HD com entrada de RGB e entradas de áudio e vídeo, com suporte de parede ou pé.	4	6	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
XXIII	Operador de Áudio	4	1	R\$ 200,00	R\$ 800,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 193.892,60</b>

TERESINA, 19 DE novembro DE 2014.

Zélia Saraiva Lima  
Procuradora-Geral de Justiça

Daniel Magno Garcia Vale  
Círculos Comunicação e Produções de Eventos LTDA.



**Anísio de Abreu:**

3) Comunique-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dra. Zélia Saraiva Lima, bem como ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e da Saúde, enviando-lhes cópia da presente;

4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;

5) Junie-se aos autos o Ofício Nº 62/2012 - CAODC, datado de 25/09/2012, o Ofício n.º 1.475/2002-DE, datado de 24/08/2012, e os documentos que os acompanham;

6) **REQUISITE-SE** ao TCE-PI, no prazo de 30 dias, o encaminhamento de eventual Relatório de apuração na Inspeção realizada no PSF de Anísio de Abreu, constantes no Processo TC-E 28.261/12, informando acerca do recebimento nesta Promotoria de Justiça dos documentos numerados as fls. 02/1042 do Processo supracitado, havendo desnecessidade de novo encaminhamento desses documentos;

7) **REQUISITE-SE** ao TCE-PI os acórdãos relativos ao julgamento das contas do Município de Anísio de Abreu-PI, do ano de 2011, juntamente com o Relatório DFAM e parecer do Ministério Público de Contas;

8) Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.

Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.

Anísio de Abreu, 18 de novembro de 2014.

**VANDO DA SILVA MARQUES**

Promotor de Justiça, respondendo

**Portaria n.º 14/2014**

Assunto: Irregularidade no procedimento licitatório para contratação de empresa de Coleta de Lixo

**CONSIDERANDO** a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127 caput, incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** a função do Ministério Público de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

**CONSIDERANDO** a função institucional conferida ao Ministério Público pelo art. 129 III da CF e pelo art. Art. 1º c/c art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85 de promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais elencados no art. 37 da Carta Maior, dentre eles o da legalidade, obediência à impessoalidade e à moralidade administrativa;

**CONSIDERANDO** o art. 10 da Lei n.º 8.429/92 dispõe que constitui ato de improbidade administrativa, que causa lesão ao erário, qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades públicas, e, notadamente, frustrar a licitude do processo licitatório (inciso VIII), permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente (inciso XII);

**CONSIDERANDO** o teor da Representação n.º 04/2013/CACOP, datada de 08/02/2013, dando conta de supostas irregularidades no processo licitatório para a contratação da empresa para a coleta de lixo no Município de Jurema-PI.

**DETERMINO:**

01 - instauração do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil para apurar eventuais responsabilidades decorrentes dos atos praticados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA-PI**, referente às supostas irregularidades no processo licitatório para a contratação de empresa para a coleta de lixo no Município;

02 - autuação e registro em livro próprio;

03 - a expedição do **REQUISICÃO** à Prefeitura Municipal de Jurema-PI, para fins de encaminhar a esta Promotoria de Justiça de Anísio de Abreu, no prazo de 20 (vinte) dias, prestar informações acerca da(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório para coleta de lixo no Município de Jurema-PI nos anos de 2013 e 2014, encaminhando-se a esta Promotoria de Justiça todos os procedimentos licitatórios e contratos administrativos, em sua integralidade, efetivados nos meses de Janeiro de 2013 até a presente data;

04 - notifique-se o Prefeito Municipal de Jurema-PI, **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA NETO**, para fins de prestar declarações por escrito acerca dos fatos, no

prazo de 15 (quinze) dias, encaminhando cópia da presente portaria juntamente com a Representação n.º 04/2013/CACOP;

05 - comunique-se a presente instauração à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção do Ministério Público do Piauí e à Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí, com cópia da presente.

Após realização das diligências supra, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Anísio de Abreu-PI, 18 de novembro de 2014.

**VANDO DA SILVA MARQUES**

Promotor de Justiça.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/2014**

a) Espécie: Contrato n.º 37/2014, firmado em 17 de novembro de 2014, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Círculos Comunicação e Produções de Eventos Ltda.;

b) Objeto: o presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de hospedagem, aluguel de salas de reunião, fomento de buffet, garçons, filmagem e produção de vídeo e locação de equipamentos de informática e de áudio e vídeo, para a realização da "XII REUNIÃO PLENÁRIA DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO (ENCCLA)" no período de 18 a 21 de novembro de 2014 na cidade de Teresina-PI.

c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93;

d) Processo Administrativo: n.º 21987/2014

e) Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 29/2014;

f) Vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2014;

g) Valor: Total de R\$ 193.892,60 (cento e noventa e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). Deste valor, R\$ 9.694,63 (seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais) são onerosos de recursos próprios do Ministério Público do Estado do Piauí e R\$ 184.197,97 (cento e oitenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) advindos do Convênio SICONV MJ/SNJ 812035/2014.

h) Cobertura orçamentária: Procuradoria Geral de Justiça: Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa 3.3.90.39; Empenho: 02233/2014;

Convênio celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça e o Ministério da Justiça: Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 10; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Empenho: 02234/2014;

i) Signatários: pela contrata: empresa CÍRCULOS COMUNICAÇÃO E PRODUTORES DE EVENTOS LTDA, CNPJ N.º 16.555.933/0001-85; representada por Daniel Magno Garcia Vale, portador da Cédula de Identidade n.º 1.454.090 - SSP/PI e CPF (MF) n.º 809.687.833-68 e contratante, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora - Geral de Justiça.

Teresina, 27 de novembro de 2014.

**Afrânio Oliveira da Silva**

Coordenador de Licitações e Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2014**

a) Espécie: Contrato n.º 38/2014, firmado em 17 de novembro de 2014, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Círculos Comunicação e Produções de Eventos Ltda.;

b) Objeto: o presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de recepção de eventos para a "XII REUNIÃO PLENÁRIA DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO (ENCCLA)", no período de 18 a 21 de novembro de 2014, em Teresina-PI.

c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93;

d) Processo Administrativo: n.º 21529/2014;

e) Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 08/2014;

f) Vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2014;

g) Valor: Total de R\$ 6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez reais). Deste valor, R\$ 325,50 (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) são onerosos de recursos próprios do Ministério Público do Estado do Piauí e R\$ 6.184,50 (seis mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) advindos do Convênio SICONV MJ/SNJ 812035/2014.

h) Cobertura orçamentária: Procuradoria Geral de Justiça: Unidade Orçamentária 25101; Fonte de

Recursos: 00; Natureza da Despesa 3.3.90.39; Empenho: 02235/2014;

Convênio celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça e o Ministério da Justiça: Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 10; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Empenho: 02236/2014;

i) Signatários: pela contrata: empresa CÍRCULOS COMUNICAÇÃO E PRODUTORES DE EVENTOS LTDA, CNPJ N.º 16.555.933/0001-85; representada por Daniel Magno Garcia Vale, portador da Cédula de Identidade n.º 1.454.090 - SSP/PI e CPF (MF) n.º 809.687.833-68 e contratante, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora - Geral de Justiça.

Teresina, 27 de novembro de 2014.

**Afrânio Oliveira da Silva**

Coordenador de Licitações e Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2014**

a) Espécie: Contrato n.º 40/2014, firmado em 24 de novembro de 2014, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Belazarte Serviços de Consultoria Ltda.-ME;

b) Objeto: o presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de limpeza e higienização, motorista de veículo leve, motociclista e recepcionista para as unidades administrativas do Ministério Público do Estado do Piauí na capital e nas cidades do interior do estado.

c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93;

d) Processo Administrativo: n.º 19952/2014;

e) Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 04/2014;

f) Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual;

g) Valor: R\$ 1.053.835,68 (um milhão, cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa 3.3.90.37; Empenho: 02300/2014;

i) Signatários: pela contrata: empresa BELAZARTE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ N.º 07.204.255/0001-15, representada por Francisco de Jesus dos Reis, portador da Cédula de Identidade n.º 1.575.224 - SSP/PI e CPF (MF) n.º 771.601.933-34 e contratante, Dr. Luis Francisco Ribeiro, Procurador-Geral de Justiça em exercício.

Teresina, 27 de novembro de 2014.

**Afrânio Oliveira da Silva**

Coordenador de Licitações e Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2014**

a) Espécie: Contrato n.º 41/2014, firmado em 24 de novembro de 2014, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Limperv Ltda.;

b) Objeto: o presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de garçom, carregador e copeira para as unidades administrativas do Ministério Público do Estado do Piauí na capital do estado.

c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93;

d) Processo Administrativo: n.º 19953/2014;

e) Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 04/2014;

f) Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual;

g) Valor: R\$ 255.209,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e nove reais e quarenta centavos).

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa 3.3.90.37; Empenho: 02299/2014;

i) Signatários: pela contrata: empresa LIMPSEV LTDA, CNPJ N.º 07.194.788/0001-63, representada por Victor Ricardo Ribeiro Sampaio, portador da Cédula de Identidade n.º 5.002.491 - SSP/PI e CPF (MF) n.º 924.673.852-72 e contratante, Dr. Luis Francisco Ribeiro, Procurador-Geral de Justiça em exercício.

Teresina, 27 de novembro de 2014.

**Afrânio Oliveira da Silva**

Coordenador de Licitações e Contratos.